

ANEXO – I.B - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.2 - DO TRANSPORTE:

4.1.2.1 - A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com transporte, seguro, frete e entrega efetiva dos equipamentos elencados no ANEXO I deste Termo de **Referência**;

4.1.2.2 – Os produtos deverão ser transportados em embalagens apropriadas, de forma a garantir a adequada resistência e preservação dos itens durante o transporte até sua destinação final.

4.1.3 - DAS ENTREGAS:

4.1.3.1 - Todos os produtos deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos** da assinatura da OF ou contrato, e atender rigorosamente as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste Termo de Referência;

4.1.3.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações do transporte, carga e descarga, devendo estar assinalado nas embalagens a procedência, pedido de fornecimento dos equipamentos e demais características que as identifiquem e as qualifiquem;

4.1.3.3 - As embalagens dos produtos, se originais do mesmo fabricante deverão conter o selo de garantia do fabricante, o selo da empresa distribuidora e o número do lote em conformidade a legislação em vigor;

4.1.3.4 - No que tange as entregas os itens deverão estar embalados e lacrados conforme padrão do fabricante impedindo estrago, dano, assolação, danificação, vazamentos, contaminações, protegendo o equipamento durante o transporte e armazenamento;

4.1.3.5 - Nas embalagens destes produtos deverão conter a quantidade do volume, data de fabricação, prazo de validade ou apenas data final de validade, nome do fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação;

4.1.3.6 - Considerando o tamanho e peso dos produtos descritos no ANEXO I desta TR, as entregas deverão ser agendadas com **antecedência** a diretamente com o representante da **CONTRATANTE**.

4.1.4 – DAS ENTREGAS TÉCNICAS

4.1.4.1.1 - Haverá necessidade de entrega técnica para os Lotes 01, 02, 03 e 04 do ANEXO I e deverá obedecer plenamente as Normas Brasileiras vigentes;

4.1.4.1.2 – A finalidade da entrega técnica é para orientar quanto a operação e manutenção preventiva do produto e poderá ocorrer junto com a entrega física, para aqueles que não necessitarão de montagem e instalação prévia, sendo que a demonstração prévia quanto às funcionalidades, que não se confunde com o treinamento e, essa deverá ter duração máxima de até 02 (duas) horas;

4.1.4.1.3 - Nos casos que as entregas forem feitas pela transportadora, o fornecedor **terá até 30 (trinta) dias corridos para fazer a entrega técnica**, mediante agendamento prévio com a Unidade contemplada no ANEXO I desta TR.

4.1.5 – DO TREINAMENTO/REMOTO

4.1.5.1 - Haverá necessidade de **treinamento/remoto para os Lotes 01 e 02 do ANEXO I previsto para ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega técnica.

4.1.5.2 – O treinamento remoto será aplicado no mínimo **para 02 (dois) técnicos** de cada Unidade do CONTRANTE e, as horas serão definidas conforme o manual do fabricante ganhador do certame e, serão alinhados diretamente com a Gerência de Educação/SENAI/MT, quanto aos dias e carga horária.

4.1.6 - GARANTIA/TROCA/DEVOLUÇÃO:

4.1.6.1 - A Empresa deverá apresentar Garantia:

4.1.6.2 - Os produtos elencados no ANEXO I desta TR deverão apresentar garantia total de funcionamento incluindo defeitos de fabricação de, no **mínimo**, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega efetiva dos mesmos;

4.1.6.3 - Os acidentes que porventura ocorram no transporte/entrega dos produtos ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação, inclusive os atrasos atribuídos exclusivamente ao FORNECEDOR, mesmo que decorram de caso fortuito ou de força maior, são de responsabilidade integral do mesmo, devendo o **FORNECEDOR** realizar o pagamento de todos os ônus decorrentes deste fato;

4.1.6.4 - O **FORNECEDOR** deverá atender ao **PEDIDO DE DEVOLUÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO**, estando em desacordo com as especificações bem como quando apresentar defeito de fabricação e outras falhas de funcionamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de solicitação ou da notificação, sem qualquer custo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Garantia;

4.1.6.5 - O **FORNECEDOR** deverá comunicar a contratante formalmente e com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, sobre a impossibilidade de atender a qualquer dos prazos referentes a substituição e/ou troca do produto ofertado, apresentando as devidas justificativas para **análise e providências**;

4.1.6.6 - O **FORNECEDOR** deverá providenciar o atendimento inicial dos serviços de assistência técnica quando houver, no local onde os produtos foram entregues, em no máximo 48 (quarenta oito) horas, contados a partir da da comunicação da Unidade do **CONTRATANTE** durante a vigência do período de garantia;

4.1.6.7 - Responsabilizar-se pelos custos com fretes, mão de obra, encargos e outros, quando for necessário a movimentação dos produtos do local onde o mesmo foi inicialmente entregue, para o local que tenha sido indicado como assistência técnica autorizada e/ou devolução.